

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE REDES. Nº 274/2018-GAB/SIND. BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 2018.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2018-GAB/SIND, de 14/09/2018, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 64/2018-GAB/SIND de 18/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.642 de 21/06/2018, prorrogada pela Portaria nº 70/2018-GAB/SIND de 03/08/2018, publicada no DOE, edição nº 33.677 de 10/08/2018; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.
Patrícia Miralha Leandro-Ouvidora

Protocolo: 364464
PORTARIA DE REDES. Nº 271/2018-GAB/SIND. BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 2018.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 06/2018-GAB/SIND, de 14/09/2018, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 24/2018-GAB/SIND de 12/03/2018, publicada no DOE, edição nº 33.577 de 14/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 21/2018-GAB/SIND de 16/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.599 de 17/04/2018; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.
Patrícia Miralha Leandro-Ouvidora

Protocolo: 364452
PORTARIA DE REDES. Nº 798/2018-GAB/PAD. BELÉM, 19 DE SETEMBRO DE 2018.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.857/2018-NDE/SEDUC, de 11/09/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 493/2017-GAB/PAD de 20/11/2017, publicada no DOE nº 33.501 de 21/11/2017, prorrogada pela Portaria nº 59/2018-GAB/PAD de 20/02/2018, publicada no DOE nº 33.562 de 21/02/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.
Patrícia Miralha Leandro-Ouvidora

Protocolo: 364417

PORTARIA DE REDES. Nº 805/2018-GAB/PAD. BELÉM, 19 DE SETEMBRO DE 2018.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.878/2018-NDE/SEDUC, de 12/09/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 145/2018-GAB/PAD de 16/05/2018, publicada no DOE nº 33.620 de 18/05/2018, prorrogada pela Portaria nº 182/2018-GAB/PAD de 26/07/2018, publicada no DOE nº 33.668 de 30/07/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 364438
PORTARIA DE REDES. Nº 272/2018-GAB/SIND. BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 2018.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 09/2018-GAB/SIND, de 14/09/2018, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 27/2018-GAB/SIND de 14/03/2018, publicada no DOE, edição nº 33.578 de 15/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 22/2018-GAB/SIND de 16/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.599 de 17/04/2018; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 364455
PORTARIA DE REDES. Nº 802/2018-GAB/PAD. BELÉM, 19 DE SETEMBRO DE 2018.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.916/2018-NDE/SEDUC, de 14/09/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 56/2018-GAB/PAD de 13/03/2018, publicada no DOE nº 33.577 de 14/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 161/2018-GAB/PAD de 27/06/2018, publicada no DOE nº 33.648 de 03/07/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 364430
PORTARIA Nº 242/2018-GAB/PAD BELÉM, 19 DE SETEMBRO DE 2018.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1094152/2017 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da ASJUR/SEDUC;
CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada da Coordenadora do Núcleo de Disciplina e Ética-NDE/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor L.F.S., matrícula nº 54190596-3, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V, c/c art. 190, IV, XIII e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº 5314577-2, NELSON RÉGO SALDANHA, Mat. nº 5900569-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. Nº 392677-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 364407
PORTARIA DE PRORR. Nº 253/2018-GAB/PAD. BELÉM, 19 DE SETEMBRO DE 2018.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 173/2018-GAB/PAD de 18 de junho de 2018, publicada no DOE nº 33.642 de 21 de junho de 2018; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.707/2018-NDE, de 27 de agosto de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 364411
PORTARIA DE REDES. Nº 797/2018-GAB/PAD. BELÉM, 19 DE SETEMBRO DE 2018.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.841/2018-NDE/SEDUC, de 04/09/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 486/2017-GAB/PAD de 10/11/2017, publicada no DOE nº 33.500 de 20/11/2017, prorrogada pela Portaria nº 80/2018-GAB/PAD de 06/03/2018, publicada no DOE nº 33.572 de 07/03/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.
Patrícia Miralha Leandro-Ouvidora

Protocolo: 364416